



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014

PROCESSO LICITATORIO	071/2014
MODALIDADE	Leilão
NÚMERO DA LICITAÇÃO	001 /2014
AREA SOLICITANTE	Depart. Munic. De Administração e Finanças

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na Rua Araçuaí, S/N – Centro, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo decreto nº 077 de 03 de janeiro de 2014, torna público a abertura do **Processo licitatório nº071/2014**, na modalidade **Leilão nº001/2014**, no Pátio da Garagem da Prefeitura á Rua Antônio Farias, s/n,Bairro de Fátima,no dia **12 de setembro de 2014**, às 14:00 horas, para alienação dos BENS MÓVEIS relacionado no anexo III , cuja cópia faz parte deste Edital, e que regerá pelas disposições da Lei N.º8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas leis nº. 8.883/94, obedecidas às normas e condições fixadas neste edital.

Data e horário para inicio do leilão

Data: 12/09/2014

Horário: às 08:00 horas.

Local: Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal, á Rua Antônio Farias, s/n, Bairro de Fátima, Francisco Badaró/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE GRÁFICA**, considerados inservíveis ao serviço público municipal relacionados no ANEXO III deste Edital que serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

II - DOS PARTICIPANTES

2.1 - Poderão participar do leilão e oferecer lances verbais as **pessoas jurídicas** devidamente representadas, inscritas, no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e **pessoas físicas** identificadas presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, ambas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF

2.2 - É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

2.3 - No ato da arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro sob pena de nulidade do lance:

2.3.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, nos termos da IN - SRF 200/2007;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registradas;
- c) Carteira de Identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física do representante legal, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação,

2.3.2 - PESSOA FÍSICA:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

2.4 – Os documentos referidos no item 2.3.1 e 2.3.2 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração.

2.5 - A comercialização dos bens adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante.

2.6 – A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de bens, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

2.7- Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos sua representação. Ressalta-se que nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

III – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 - Os participantes efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação, constante no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.

3.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a comissão de leilão ou o apregoador alterar a diferença no decorrer do leilão, tornando-se pública a alteração.

3.3 – O licitante, ao arrematar um lote, deverá se dirigir imediatamente à mesa após “a batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 2.3.1 e 2.3.2 deste edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

IV – DO CRITÉRIO DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor do lance só poderá ser pago a vista no ato da arrematação, em dinheiro (moeda corrente nacional) pago através de DAM – (Declaração de Arrecadação Municipal) ou cheque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

4.1.1 – O valor estipulado para lance mínimo será o constante no Anexo III deste edital, avaliados pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Leilão Público.

4.2 – O descumprimento do disposto no item 4.1, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela comissão Municipal de Leilão, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando no pagamento de multa no valor de 20% sobre o valor arrematado, podendo retornar o bem para ser leiloado.

4.3 - No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará à vista o valor integral do lance, em moeda corrente do país ou em cheque, sendo que, em caso de pagamento com cheque só será feita a entrega do bem após compensação bancária do mesmo.

4.4 – No caso em que Leiloeiro seja servidor público designado para esta função, nos termos da Lei 8.666/93, não será devida nenhum tipo de pagamento ou comissão por esta função.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados diretamente à Tesoureira do Município que dará quitação.

4.6- Os pagamentos efetuados em cheque serão previamente consultados junto aos órgãos ou entidades de proteção de crédito.

4.7 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, esta sujeito as sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 90 e 95 da Lei 8.666/93.

V- DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

5.1 – Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o **DÉCIMO DIA ÚTIL**, após a data de realização do leilão.

5.2 – A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, e quitação do pagamento pela Tesoureira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

5.3 - **Os veículos que continuarão em circulação**, somente serão entregues após o devido preenchimento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em nome do licitante arrematante, que se dará após o término do presente Leilão na sede da Prefeitura Municipal, ou no caso dos maquinários que não possuem documentos somente serão entregues após assinados o recibo de entrega do bem.

5.4 – Ao licitante arrematante compete às despesas e serviços com a retirada do bem, que será realizada sob acompanhamento de funcionário da Prefeitura Municipal.

5.5- Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do(s) bem(ns) alienado(s), obrigando-se a aceita-lo(s) no estado em que se encontrar(em) e a retirá-lo(s) até o dia **26/09/2014** pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o(s) bem(ns) a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

5.6 – A retirada do bem pago por intermédio de cheque somente será autorizada após a devida compensação deste.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

6.1 - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

6.2 - Providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Secretaria, nos termos fixados no Edital.

VII – DOS RECURSOS

7.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e do Leiloeiro Oficial caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

7.2 - Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, apresentadas por escrito e dirigidos à Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

7.3 – Decairá o direito de impugnar o Edital de Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4- O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Araçuaí, s/n, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

VIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02(dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- c) Multa no valor de 20% sobre o valor arrematado,
- d) As sanções previstas nos subitens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no art. 335 do Código penal.

IX – DA ATA

9.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimentos do certame, em especial os fatos relevantes.

9.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

X – DA VISITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

10.1 - Os bens a serem levados a leilão poderão ser visitados nas dependências do Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal, à Rua Antônio Farias, s/n, Bairro de Fátima, nos 03 (três) dias úteis anteriores à realização do leilão, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Cópia deste instrumento permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, à Rua Araçuaí, s/n, Centro, Francisco Badaró/MG.

11.2 – Os esclarecimentos e informações sobre a presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada na Rua Araçuaí, s/n, Centro, Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, no horário de 7:30 às 17:00 horas ou através do telefax (33) 37381123 ou pelo email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

11.3 – A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró reserva para si o direito de retirar do Leilão, desde que antes do início deste, quaisquer dos itens que julgar conveniente; assim como adiar, revogar ou anular o presente leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente.

11.4 – As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital;

11.5- cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, de outros documentos ou informações que a comissão de leilão julgar necessário.

11.6- A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.7 -O Arrematante, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-MG, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº9.503 de 23/09/1997.

11.8 - Todos quantos participarem do Leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seus Anexos, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo,razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

11.9 - Quaisquer pendências, que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída.

11.10- Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através da Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.

11.11 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

11.12 – Fica eleito o foro de Minas Novas para, discussão de eventuais litígios, oriundos do presente leilão.

Francisco Badaró (MG), 11 de agosto de 2014.

Ivanilton Márcio da Silva

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS BENS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014

LEILÃO Nº 001/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que examinei os bens a serem adquiridos através do Processo Licitatório nº 071/2014, Leilão nº 001/2014, e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, nada tendo a reclamar.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do participante

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP- _____

Telefone: _____

C.P.F.: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO É FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014

LEILÃO Nº 001/2014

DECLARAÇÃO

Eu,-----, CPF Nº-----,RG -----
-----,declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação nº071/2014,sob a modalidade de leilão nº01/2014 instaurado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, que não sou funcionário desta prefeitura, cumprindo assim o disposto no inciso II – dos participantes , item 2.2 o referido edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente na forma da lei.

Local e data

Assinatura do participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO III

RELAÇÃO DOS BENS
LEILÃO 001/2014

ITEM 01	
MARCA	PREJUDICADO
MODELO	ARADO DE TRES DISCOS REVERSIVEL- PATRIMONIO N°0040
VALOR AVALIADO	R\$300,00
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 02	
MARCA	FIAT
MODELO	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX PRATA CHASSI RENAVAM149168055-PATRIMONIO N°
ANO	2009/2009
PLACA	HLF 0651
CHASSI	9BD11930591061289
COR PREDOMINANTE	PRATA
COMBUSTIVEL	GASOLINA/ÁLCOOL
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	REGULARES
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BOM
BANCOS	REGULAR
PARTE ELETRICA	REGULAR
LATARIA/ PINTURA	BOM
VALOR AVALIADO	R\$15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 03	
MARCA	FIAT
MODELO	UNO MILLE FIRE FLEX
ANO	2007/2007
PLACA	HMN6359
CHASSI	9BD145802774931970
COR PREDOMINANTE	AZUL
COMBUSTIVEL	ALCOOL/GASOLINA
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	BOM
BATERIA	BOA
PNEUS	RUINS
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BOM
BANCOS	REGULARES
PARTE ELETRICA	REGULAR
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 04	
MARCA	MOTONIVELADORA PATROL
MODELO	HWB140
ANO	PREJUDICADO
PLACA	PREJUDICADO
CHASSI	PREJUDICADO
COR PREDOMINANTE	AMARELA
COMBUSTIVEL	DIESEL
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	REGULAR
CAMBIO	REGULAR
PARTE MECANICA	BOM
BATERIA	RUIM
PNEUS	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
FAROIS	-
BANCOS	-
PARTE ELETRICA	REGULAR
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 05	
MODELO	SULCADOR DE QUATO LINHAS
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 06	
MARCA	MARCOPOLO VOLARE
MODELO	ONIBUS VOLARE V8 RODOVIÁRIO
ANO	2007/2008
PLACA	HMN7076
CHASSI	93PB26G308C022113
COR PREDOMINANTE	PRATA
COMBUSTIVEL	DIESEL
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	BOA
BATERIA	ÓTIMA
PNEUS	REGULARES
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BONS
BANCOS	BONS
PARTE ELETRICA	BOA
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 07	
MARCA	VOLKSWAGEM
MODELO	GOL 1.0 GIV
ANO	2008/2009
PLACA	HMN8818
CHASSI	9BWAA05W59T058685
COR PREDOMINANTE	PRETA
COMBUSTIVEL	GASOLINA
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	REGULAR
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BOM
BANCOS	REGULAR
PARTE ELETRICA	REGULAR
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 08	
MODELO	FUSOR PARA REPRODUÇÃO POR OFF-SET
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 09	
MODELO	GUILHOTINA SEMI-AUTOMÁTICA MOD GT-70, TESSOR
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 10	
MODELO	MÁQUINA DE FOTO- REPRODUÇÃO,MODELO CP45,MARJORI
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 11	
MODELO	MESA DE REVELAÇÃO DE FILMESCOM 3CUBAS
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 12	
MODELO	DOBRADEIRA/VINCADEIRA,MOD.BDS- 3,M/A.BAUMHAK
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 13	
MODELO	INTERCALADORA DE FOLHAS
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 14	
MODELO	FORNO HORIZONTAL PARA CHAPAS OFF-SET- MODELO 11-C
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 15	
MODELO	DUPLICADORA DIGITAL
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 16	
MODELO	PROCESSADORA PARA REVELAÇÃO DE CHAPAS OFF-SET
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$1465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 17	
MODELO	GUILHOTINA JVC-CAP.300FOLHAS
ESTADO GERAL DO BEM	
RECUPERÁVEL	
VALOR AVALIADO	R\$1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 18	
MARCA	FIAT
MODELO	UNO VIVACE 1.0
ANO	2011/2012
PLACA	NXX0064
CHASSI	9BD195152C0251078
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTIVEL	GASOLINA/ALCOOL
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOA
PNEUS	RUIM
DIFERNCIAL	BOM
FAROIS	BOM
BANCOS	BOM
PARTE ELETRICA	BOM
LATARIA/ PINTURA	BOM
VALOR AVALIADO	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 19	
MARCA	GM
MODELO	CAMINHONETA GM BLAZER DLX
ANO	1997/1977
PLACA	BVZ 8606
CHASSI	9BG116CWVVC922070
COR PREDOMINANTE	VERDE
COMBUSTIVEL	GASOLINA
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	BOM
CAMBIO	REGULAR
PARTE MECANICA	BOM
BATERIA	BOA
PNEUS	REGULAR
DIFERNCIAL	BOM
FAROIS	REGULARES
BANCOS	BOM
PARTE ELETRICA	BOM
LATARIA/ PINTURA	BOM
VALOR AVALIADO	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ITEM 20	
MARCA	NISSAN
MODELO	FRONTIER XE 25 X 4
ANO	2010/2011
PLACA	HLF 4958
CHASSI	94DVCUD40DJ596354
COR PREDOMINANTE	PRETA
COMBUSTIVEL	DIESEL
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	BOM
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	BATIDA A FRENTE
BATERIA	RUIM
PNEUS	BOM
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	RUIM
BANCOS	BOM
PARTE ELETRICA	RUIM
LATARIA/ PINTURA	BATIDA A FRENTE
VALOR AVALIADO	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 21	
MARCA	FIAT
MODELO	DOBLO RONTAN AMB2
ANO	2009/2009
PLACA	HMH7036
CHASSI	9BD22315592015604
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTIVEL	GASOLINA/ALCOOL
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	REGULAR
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOM
PNEUS	REGULAR
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BOM
BANCOS	REGULAR
PARTE ELETRICA	BOM
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ITEM 22	
MARCA	VOLKSWAGEM
MODELO	GOL1.0 GIV
ANO	2009/2010
PLACA	HLF-0598
CHASSI	9BWAAO5WOAP000142
COR PREDOMINANTE	PRETA
COMBUSTIVEL	GASOLINA/ALCOOL
ESTADO GERAL DO VEICULO	
MOTOR	REGULAR
CAMBIO	BOM
PARTE MECANICA	REGULAR
BATERIA	BOM
PNEUS	BOM
DIFERENCIAL	BOM
FAROIS	BOM
BANCOS	REGULAR
PARTE ELETRICA	BOM
LATARIA/ PINTURA	REGULAR
VALOR AVALIADO	R\$7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº035 DE 10 DE MAIO
DE 2013:**

NILTON FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	EDUARDO APARECIDO DE SOUSA	JOSÉ ITAMAR FIGUEIRÓ
JONAS MOTA SANTOS	ÁDASON TRINDADE FIGUEIRÓ	ANÍSIO ALVES DOS SANTOS